

第 46/2000 號運輸工務司司長批示**Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 46/2000**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條和第15/2000號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、將作出下列行為的權限轉授予郵政局局長羅庇士工程師：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受許下的名譽承諾；

(三) 根據現行法例，給予特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而移轉假期作出決定；

(四) 經法理前提之審查後，批准續任以及臨時委任轉為確定委任；

(五) 批准編制內、編制外合同及散位制度聘任的人員在職級內的職階變更；

(六) 根據現行法例之規定，批准將十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎及津貼發放予有關人員；

(七) 依法批准免職及解除合同；

(八) 以澳門特別行政區名義簽署所有編制外及散位合同；

(九) 簽署有關人員服務時間之計算與結算證明；

(十) 批准金額不超過澳門幣二千五百元，由郵政局組織規章訂定的特別服務酬勞；

(十一) 批准郵政局工作人員及其家屬前往衛生局健康檢查委員會作檢查；

(十二) 批准郵政局工作人員參加在澳門特別行政區舉行、費用不超過一千元澳門幣的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

(十三) 依法決定郵政局工作人員有權收取一天的公幹津貼的中華人民共和國國內旅程；

(十四) 批准返還與澳門特別行政區就確保承諾或履行合同無關的文件；

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Subdelego no director dos Serviços de Correios, engenheiro Carlos Alberto Roldão Lopes, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em nomeações definitivas, verificados os pressupostos legais;

5) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal dos quadros e do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;

6) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;

7) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;

8) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

9) Assinar as certidões de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

10) Autorizar as gratificações por serviços especiais previstas no Regulamento Orgânico da Direcção dos Serviços de Correios, até ao limite de 2 500 patacas;

11) Autorizar a apresentação de trabalhadores da Direcção dos Serviços de Correios e os seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

12) Autorizar a participação de trabalhadores da Direcção dos Serviços de Correios em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau e cujo custo da respectiva inscrição não exceda 1 000 patacas;

13) Determinar deslocações de trabalhadores da Direcção dos Serviços de Correios, dentro da República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

14) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

(十五) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十六) 以澳門特別行政區的名義，簽署所有應在郵政局局內訂定、且獲上級批准的競投前的合同的公文書；

(十七) 批准簽發存檔於郵政局的文件之證明，但法例特別訂定豁免者除外；

(十八) 簽署屬郵政局職責範圍內發給澳門特別行政區各部門的文書。

二、透過經運輸工務司司長確認並在《澳門特別行政區公報》上公佈的批示，郵政局局長認為有利於部門的良好運作時，可將有關權限轉授予主管人員。

三、本轉授權限書在不影響收回與監管之權力下制定。

四、對行使現轉授之權限而作出的行為，得提起必要訴願。

五、追認一切按本轉授權限、並自有關簽署日起與本批示生效日期間由郵政局局長作出的行為。

二零零零年七月七日

運輸工務司司長 歐文龍

第 47/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條和第30/2000號行政命令第一款第(二)項的規定，作出本批示。

一、將作出下列行為的權限轉授予建設發展辦公室(葡文縮寫為GDI)主任羅定邦工程師：

(一) 簽署有關人員服務時間之計算與結算證明；

(二) 批准返還與澳門特別行政區就確保承諾或履行合同無關的文件；

(三) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於建設發展辦公室的開支表章節中的撥款承擔取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣一萬五千元為限；

(四) 除上項所指開支外，還准許部門內每月運作所必須和固定的負擔帶來的支出，如設施的不動產租賃和動產租賃、水電費

15) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

16) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na Direcção dos Serviços de Correios e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

17) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos respectivos Serviços, com exclusão dos excepcionados por lei;

18) Assinar o expediente dirigido a Serviços da Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Correios.

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas, o director dos Serviços de Correios pode subdelegar no pessoal de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados aqui conferidos, cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo director dos Serviços de Correios, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre as datas das respectivas assinaturas e a data da entrada em vigor do presente despacho.

7 de Julho de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 47/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do n.º 1, alínea 2) da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Subdelego no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Infra-estruturas, abreviadamente GDI, engenheiro António José Castanheira Lourenço, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar as certidões de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

2) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

3) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau, relativamente ao GDI, até ao montante de 15 000 patacas;

4) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, neces-